PREFEITURA RIO | Cultura | Cidade das Artes

1º TERMO ADITIVO Nº 24/2026 AO CONTRATO Nº 11/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2026, celebrado entre a FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, como CONTRATANTE, e a **AZOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 20 mês de outubro do ano de 2026, na Avenida das Américas, 5300 - Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.181.352/0001-00, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Sra. Maria Isabel Werneck da Silva, consoante delegação do Decreto "P" nº 94, de 04 de março de 2026, e a sociedade **AZOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, estabelecida na rua General Belisario, 94, Parque Hotel, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.828/0001-10, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Dionise Brito Tinoco, portadora da carteira de identidade nº 08.373.101-8 do DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 991.957.987-49, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2026, conforme despacho autorizativo da Presidente, Sra. Maria Isabel Werneck da Silva, datado de 16/09/2026, do processo nº 06100.000213/2026-37, publicado no D.O. RIO Nº131 de 24/09/2026, que se referá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2026, a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de **20/12/2026 até 19/06/2027**, com fundamento no art. 75, inciso XIII, c/c art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como à repactuação dos preços contratuais em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 - nº RJ001160/2026, a contar de 21/09/2026, nos termos do art. 135, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 817.919,17 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e dezenove reais e dezessete centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha abaixo. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 11/2026 que era de R$ 753.328,68 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito

reais e sessenta e oito centavos) passa a ser de R$ 1.571.247,85 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

POSTO	QUANTITATIVO DE POSTO	CARGA HORÁRIA	Valor unitário	Valor do Posto	Valor mensal	Valor unitário Atualizado	Valor do Posto Atualizado	Valor mensal Atualizado	Diferença mensal
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA	5	12X36	R$ 5.383,27	R$ 10.766,54	53.832,70	R$ 5.691,38	R$ 11.382,76	R$ 56.913,80	R$ 3.081,10
POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA	6	12X36	R$ 5.976,84	R$ 11.953,68	71.722,08	R$ 6.320,36	R$ 12.640,73	R$ 75.844,38	R$ 4.122,30
	11								
TOTAL MENSAL					125.554,78			132.758,18	7.203,40

Repactuação do contrato original 11/2026 A partir de 21/09/2026 até seu vencimento	
A partir de 21/09/2026 a 30/09/2026	R$ 2.401,13
out/26	7.203,40
nov/26	7.203,40
01/12/2026 a 19/12/2026	R$ 4.562,15
Total da Repactuação	**R$ 21.370,09**
1º termo aditivo - Vencimento 19/06/2027	
20/12/2026 a 30/12/2026	R$ 48.678,00
jan/27	132.758,18
fev/27	132.758,18
mar/27	132.758,18
abr/27	132.758,18
mai/27	132.758,18
01/06/2027 a 19/06/2027	84.080,18
Valor total - Prorrogação	**R$ 796.549,08**
Valor total do 1º Termo Adtivo	**R$ 817.919,17**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presentetermo aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R$ 16.358,39 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Rio nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 11/2026, que não colidirem com odisposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 10.3042.13.122. 0700. 2991, Código de Despesa nº 339037 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2026NE000188, 2026NE000189 e 2026NE000189, no valor de R$ 70.048,09 (setenta mil e quarenta e oito reais e nove centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta dos orçamentos do exercício vigente e dos seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização,estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para notificação da empresa, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

PREFEITURA RIO | Cultura | Cidade das Artes

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2026.

MARIA ISABEL WERNECK DA SILVA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DIONISE BRITO TINOCO:99195798749
Assinado de forma digital por DIONISE BRITO TINOCO:99195798749
Dados: 2026.10.14 17:21:43 -03'00'

DIONISE BRITO TINOCO
AZOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PREFEITURA RIO | Cultura | Cidade das Artes

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ISABEL WERNECK DA SILVA
Data: 16/10/2026 16:16:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA ISABEL WERNECK DA SILVA
Presidente
FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DIONISE BRITO TINOCO:99195798749
Assinado de forma digital por DIONISE BRITO TINOCO:99195798749
Dados: 2026.10.14 17:22:05 -03'00'

DIONISE BRITO TINOCO
AZOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PREFEITURA RIO | Cultura | Cidade das Artes

ANEXO I-C - CONTRATO

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46785/2019

AZOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, estabelecida na rua General Belisario, 94, Parque Hotel, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.828/0001-10, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Dionise Brito Tinoco, portadora da carteira de identidade nº 08.373.101-8 do DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 991.957.987-49, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46785, a Fundação Cidade das Artes, representado pela Sra. Presidente, Maria Isabel Werneck da Silva, consoante delegação do Decreto "P" nº 94, de 04 de março de 2026, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 28.181.352/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2026.

DIONISE BRITO TINOCO:99195798749
Assinado de forma digital por DIONISE BRITO TINOCO:99195798749
Dados: 2026.10.14 17:22:13 -03'00'

DIONISE BRITO TINOCO
AZOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA